



aprovados no processo de heteroidentificação ocorrido no dia 30.10.2024, tendo sido considerados enquadrados na condição de negro ou indígena, na forma do disposto nos itens 3.3 e 3.6 do edital.

Nº de inscrição	Nome
1073636	CINTIA LOPES DE MELO RODRIGUES
1074177	DOUGLAS AGUIAR DE SOUZA
1071738	ERICK SANTANA RAYMUNDO
1072699	TAINÁ CRISTINA DA SILVA BARROS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA aos interessados que os candidatos do processo seletivo para o Programa de Residência Jurídica do MPRJ elencados abaixo não foram aprovados no processo de heteroidentificação ocorrido no dia 30.10.2024, não tendo sido considerados enquadrados na condição de negro ou indígena, na forma do disposto nos itens 3.3 e 3.6 do edital.

Assegura-se aos candidatos a possibilidade de oferecer pedido de reconsideração endereçado ao Diretor do IERBB entre os dias 31 de outubro de 1 de novembro de 2024 por meio do Portal SEI do MPRJ, endereço <https://portalsei.mprj.mp.br/>, na opção “acesso externo”, em “iniciar processo”, tipo do processo “SEI.0231 - Interposição de recurso de candidato à residência jurídica do MPRJ”.

Nº de inscrição	Motivo
1066241	Ausência de fenotípi
1068888	Ausência de fenotípi
1067819	Ausência de fenotípi
1067717	Ausência de fenotípi
1068499	Ausência de fenotípi
1069540	Ausência de fenotípi
1066693	Ausência de fenotípi
1069620	Ausência de fenotípi
1069787	Ausência de fenotípi
1069335	Ausência de fenotípi
1065748	Ausência de fenotípi
1069396	NÃO COMPARECEU
1067543	NÃO COMPARECEU
1065873	NÃO COMPARECEU
1066388	NÃO COMPARECEU
1069917	NÃO COMPARECEU
1064805	NÃO COMPARECEU

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 30.10.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0045944.2024-58 - Pedido de reconsideração formulado por servidora, em relação à decisão desta SUBADM, seq. 3607007. Diante deste quadro, não assiste razão à servidora requerente, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 23.10.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0064091.2024-36 - Origem: Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio (MPRJ nº 2024.00523630) - Aprovo o